

CÓDIGO DE CONDUTA

Colaboradores

Programa de Integridade

Consórcio São Bernardo Soluções



SUMÁRIO

Palavra do Presidente.....	03
Palavra do Diretor.....	04
O Consórcio São Bernardo Soluções.....	05
Definições.....	07
Princípios de Gestão.....	09
Objetivos do Código de Conduta.....	10
Condutas e Compromissos dos Colaboradores do Consórcio São Bernardo Soluções.....	11
Condutas e Compromissos dos Fornecedores e Prestadores de Serviços do Consórcio São Bernardo Soluções.....	14
Condutas e Compromissos do Consórcio São Bernardo Soluções.....	16
Responsabilidades das Lideranças.....	29
Comitê de Conduta.....	29
Divulgação.....	30
Sanções.....	30
Consultas.....	30
Comunicação de Violação ao Código de Conduta.....	31
Canais de Denúncia.....	31
Considerações Finais.....	32
Termo de Compromisso.....	33

PALAVRA DO PRESIDENTE

Prezados colaboradores,

Convido a todos a participar ativamente do Programa de Integridade Sustentável (PIS) coordenado pela Solví Participações e individualizado para cada uma das empresas que compõe a cultura de responsabilidade, ética e integridade que orienta nossas atitudes e valores.

Atuar com integridade para o bem significa mais do que um compromisso empresarial de nossas UVSs, é a postura que esperamos de nossos colaboradores em todas as atividades e operações. Esta é a nossa contribuição para a preservação do meio ambiente, garantindo que nossas operações sejam seguras, além de participarmos da construção de uma sociedade melhor promovendo um ambiente de negócios ético e íntegro.

Nosso crescimento contínuo, avanços tecnológicos e sustentabilidade são resultados conquistados por um ambiente de trabalho saudável, ético e respeitoso, que disseminamos para os públicos que temos relacionamento, como: acionistas, clientes, comunidades, concorrentes, fornecedores, prestadores de serviço, governo, dentre outras partes relacionadas.

Nosso Código de Conduta orienta e deve ser seguido por cada colaborador em todas as situações, independente da função ou posição que ocupa. As orientações deste documento servem como base para o compromisso de nossas empresas com a integridade. Em qualquer situação, devemos sempre agir com base nos mais altos princípios éticos, prezando sempre pela perenidade dos negócios e a reputação de nossas empresas.

Agradeço a todos por aderirem e compartilharem dos princípios do nosso Código de Conduta e pelo compromisso pessoal de cada um para agir com integridade para o bem.

Celso Pedroso

Diretor Presidente da Solví Participações S.A.

PALAVRA DO DIRETOR

O Consórcio São Bernardo Soluções, responsável pela limpeza urbana do Município de São Bernardo do Campo, assume o compromisso de atuar de forma ética e com segurança ambiental, frente a todos os públicos com os quais se relaciona, como colaboradores, comunidade, cliente, fornecedores, Consorciadas, prestadores de serviços e demais envolvidos.

Este Código de Conduta foi criado com conceitos bem definidos e delineados, inclusive, com linguagem de fácil compreensão para direcionar e orientar os negócios e as relações de maneira ética e com absoluta integridade, orientando a cada um de nós em todas as situações, independente da atividade ou cargo que ocupa.

Todos os colaboradores, inclusive terceiros, devem respeitar e zelar para que as diretrizes do Código de Conduta sejam rigorosamente obedecidas, contribuindo, inclusive, com a melhoria contínua do mesmo.

O envolvimento de todos para aplicação e disseminação deste Código, é essencial para que possamos contribuir não apenas com a empresa, mas por uma sociedade mais justa, ética, íntegra e sustentável para nós e principalmente às futuras gerações.

Fernando Cordoba Pinto

Gerente da Unidade Consórcio São Bernardo Soluções



1. O CONSÓRCIO SÃO BERNARDO SOLUÇÕES

O Consórcio São Bernardo Soluções é uma parceria entre as empresas: LARA, REVITA (Empresa do Grupo SOLVÍ), que se uniram para atender exclusivamente a cidade de São Bernardo do Campo com os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, além de outros serviços de conservação e limpeza urbana em todo Município.

Essa parceria é responsável por cuidar da cidade e mantê-la o mais limpa e bem cuidada possível. Tudo isso é realizado com investimento em profissionais, oferecendo diferenciais, disponibilizando serviços de qualidade e promovendo convívio saudável entre funcionários, visando o sucesso das atividades da empresa.

MISSÃO

Oferecer soluções em resíduos, valorização energética e engenharia ambiental, operando e gerenciando concessões e contratos para clientes públicos.

Promover o desenvolvimento de nossos colaboradores e comunidades, criando valor para acionistas, clientes, fornecedores e Governo, por meio de crescimento sustentável e respeito ao meio ambiente.

VISÃO

Ser o melhor grupo de empresas de gestão em engenharia ambiental de soluções para a vida e referente na oferta de serviços diferenciados, integrados e inovadores.

VALORES

Operar Seguro: Operar de forma segura, estabelecendo a interdependência como atitude correta ao desenvolver qualquer atividade, preservando a saúde, o meio ambiente e a integridade física.

Integridade: Manter postura ética e relação de transparência com todos, zelando pelos princípios morais e trabalhando com integridade para o bem.

Equipe: Possuir um time de Colaboradores especializados nas diversas áreas, que se complementam de forma harmônica e solidária, promovendo uma abordagem detalhada e integral na análise de situações e desenvolvimento de soluções para o mercado.

Excelência: Atuar de forma extraordinária em todas as ações, serviços e posturas, e ser referência para o mercado buscando aperfeiçoamento contínuo. Comportar-se de forma rápida, integrada, flexível e proativa, adaptando-se às necessidades e movimentações de clientes e mercado.

Responsabilidade Socioambiental: Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas e comunidades atuando de forma responsável e sustentável, preservando o meio ambiente para as gerações atuais e futuras.

Parceria: Estabelecer relacionamento forte e perene junto a clientes e fornecedores, lastreado em postura íntegra, compartilhamento de causas e fluidez de comunicação.



2. DEFINIÇÕES

Para fins desta política serão utilizadas as seguintes definições:

Nacional: consiste em qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio Público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração.

Estrangeiro: consiste em quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades Estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Atividades Paralelas: são entendidas como atividades paralelas aquelas que os colaboradores realizam fora de sua jornada de trabalho, sendo ou não remuneradas.

Colaboradores: todos os empregados do Consórcio São Bernardo Soluções direto ou indireto, independentemente do nível hierárquico, bem como não empregados que ocupem posições em qualquer órgão societário ou de governança, incluindo Conselheiros, Diretores e membros de Comitês.

Campanha Política: É o período eleitoral em que os partidos e seus candidatos se apresentam para a população em busca de votos.

Conflito de Interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e/ou privados, que possa comprometer os interesses do Consórcio São Bernardo Soluções e/ou suas controladas diretas e indiretas ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho do colaborador.

Suborno: É dar ou receber dinheiro, presente, coisa de valor ou qualquer outra vantagem, como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.

Vantagem Indevida: qualquer benefício de valor, monetário ou não, ainda que de valor apenas para o beneficiário, dado em retribuição por qualquer ação ou omissão do beneficiário.

Terceiros: engloba todos os representantes, prestadores de serviços, empregados terceirizados, consultores, autônomos, despachantes, subcontratados, agentes comerciais, ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, que representem ou atuem em nome do Consórcio São Bernardo Soluções e demais parceiros comerciais.



3. ABRANGÊNCIA DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

As regras de conduta previstas neste Código deverão ser cumpridas por todos os que atuam no Consórcio São Bernardo Soluções (incluindo terceiros no âmbito da prestação de serviços, fornecimento, ou qualquer outra espécie de relação contratual), sem distinção de nível hierárquico na empresa.

4. PRINCÍPIOS DE GESTÃO

Harmonizar as expectativas dos Clientes e usuários com a busca de resultados empresariais e de desenvolvimento de nossos Colaboradores, por meio de operações descentralizadas, planejadas e controladas corporativamente.



ÉTICA

A ética é o ideal de conduta humana e é parte intrínseca do próprio processo de desenvolvimento da civilização, que orienta cada indivíduo em sua decisão sobre o que é bom e correto para si e para sua vida em relação a seus semelhantes, visando o bem comum.

O desenvolvimento do Consórcio São Bernardo Soluções se baseia em uma ética rigorosa, construída com respeito às leis e aos princípios que estabeleceram a reputação da empresa.

A ética pessoal e a empresarial são inseparáveis. Portanto, a conduta esperada de cada colaborador deve expressar a identidade organizacional de nossa empresa, orientando o teor e o processo de tomada de decisões.

O padrão individual de valores deve ser compatível com o da empresa. Nesse sentido, este Código busca estabelecer os princípios éticos e de conduta que deverão ser observados pelos colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, a fim de que atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e negócios com os diferentes públicos de interesse, garantindo articulação para o sucesso comum.



5. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

Ser a referência individual e coletiva para as atitudes e comportamento de cada colaborador do Consórcio São Bernardo Soluções, de forma que todos atuem na empresa pautada pelos mesmos valores e princípios éticos;

Fortalecer a reputação e a imagem interna e externa do Consórcio São Bernardo Soluções e de seus profissionais, caracterizando suas atitudes como corretas, justas, adequadas e voltadas para o bem comum;

Consolidar os valores do Consórcio São Bernardo Soluções por meio de sua prática permanente;

Definir diretrizes e parâmetros de conduta ética a serem observadas nas relações com os colaboradores, Consorciados, clientes, comunidades onde atua fornecedores, prestadores de serviços, meio ambiente, Governos e demais partes interessadas.

Criar mecanismo de consulta e conformidade à conduta ética esperada dos colaboradores e fornecedores e prestadores de serviços do Consórcio São Bernardo Soluções.



6. CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES DO CONSÓRCIO SÃO BERNARDO SOLUÇÕES

A fim de satisfazer os princípios definidos neste Código de Conduta, os colaboradores do Consórcio São Bernardo Soluções devem:

- Buscar a excelência no dia a dia de trabalho, nos serviços que prestamos e no alcance de nossas metas de negócio e financeiras.
- Evitar qualquer conflito entre os interesses de negócio e os interesses pessoais, de forma a não obter ou oferecer vantagens indevidas em razão da função ou do cargo que ocupa no Consórcio São Bernardo Soluções.
- Jamais obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente envolva o Consórcio São Bernardo Soluções e seus consorciados.
- Manter um ambiente de trabalho seguro e protegido, por meio do cumprimento das políticas ambientais das empresas e dos programas de saúde e segurança.
- Jamais realizar qualquer tarefa sob efeito de álcool ou substâncias psicotrópicas.
- Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso do Consórcio São Bernardo Soluções.

- Manter em sigilo as informações confidenciais estratégicas do Consórcio São Bernardo Soluções, inclusive após o término do contrato de trabalho do colaborador, não devendo ser divulgadas informações /documentos, tais como:
 - a) Contratos;
 - b) Preços dos serviços prestados;
 - c) Desenvolvimento de novos métodos e processos;
 - d) Ações de marketing elaboradas pelo Consórcio São Bernardo Soluções;
 - e) Informações pessoais dos colaboradores, inclusive remuneração;
 - f) Operações societárias nas quais o Consórcio São Bernardo Soluções esteja envolvido;
 - g) Novos projetados prospectados e eventuais propostas elaboradas;
 - h) Usuários e senhas pessoais dos sistemas de informática;
 - i) Custos e dados financeiros da Empresa;
 - j) Conceder entrevistas ou depoimentos para a mídia externa em geral (emissoras de TV, rádios, jornais, revistas, redes sociais etc.) sem a prévia autorização da Diretoria.
- Elaborar os registros contábeis, relatórios internos e divulgações externas, de modo completo, preciso e confiável, contendo informações atualizadas, exatas, verdadeiras e íntegras.
- Utilizar o correio eletrônico (e-mail), internet e mídias sociais, de acordo com as diretrizes dispostas na Lei e nas normas internas de Segurança da Informação adotadas pelo Consórcio São Bernardo Soluções, cujo conhecimento foi dado a cada colaborador por ocasião do processo admissional, sendo atualizadas conforme as melhores práticas.
- Cumprir com as leis, regras e regulamentos que regem as nossas operações de negócios, com especial atenção às normas relativas às transações com partes relacionadas.

- Garantir nas relações com concorrentes ou fornecedores, os princípios da livre concorrência.
- Informar a contratação de parentes (pais, filhos, irmãos, sobrinhos, cônjuges, companheiros e primos etc.) ao seu superior imediato e à área de Recursos Humanos. No Consórcio São Bernardo Soluções, o parentesco entre colaboradores não é obstáculo para que façam parte das equipes, desde que, não sejam hierarquicamente subordinados dentro do Consórcio São Bernardo Soluções.
- Engajar suas equipes, enquanto líderes, na aplicação deste Código, tanto na adoção de postura exemplar, como na participação ativa para disseminar e exigir o cumprimento de boas práticas de conduta ética.
- Jamais fazer campanha política ou solicitar recursos de outro(s) colaborador(es) a qualquer candidato ou partido político dentro do ambiente de trabalho e durante as horas de expediente.
- Manter relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas, comunicando imediatamente à direção da Empresa e/ou Comissão de Conduta, qualquer forma de solicitação ou pressão por parte de agentes públicos, que não correspondam a essas definições. Jamais fazer campanha política partidária ou sindical dentro do ambiente de trabalho, das instalações do Consórcio São Bernardo Soluções e durante as horas de expediente.
- Zelar pelo bom e correto uso de bens, veículos em geral, computadores, notebooks, celulares, instalações, equipamentos operacionais e ferramentas de trabalho do Consórcio São Bernardo Soluções, utilizando-os em benefício exclusivo da empresa e evitando o desperdício.
- Não manter quaisquer atividades paralelas, durante o horário de expediente (exemplos: vendas de cosméticos, alimentos, roupas, bijuterias etc.).
- Limitar o recebimento e o oferecimento de presentes e brindes a clientes, fornecedores e prestadores de serviços (agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais), que não caracterizem qualquer tipo de influência nas decisões relativas às suas atividades e funções. O valor de Brindes, Presentes e benefícios similares não deve ser superior a R\$ 100,00 (cem reais) ou equivalente em outra moeda.
- Respeitar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica.

- Comunicar obrigatoriamente ao superior imediato e ao Recursos Humanos local, que deverá reportar à área de Compliance, quando uma empresa que, tendo como sócio ou funcionário um Colaborador de uma empresa do Grupo ou seu familiar (pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, primos etc.), venha a habilitar-se a prestar serviços ou realizar negócios com o Consórcio São Bernardo Soluções, se isentando através de documento formal, da relação comercial/contratual entre as partes e não podendo ser integrante da equipe gestora do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.

7. CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO SÃO BERNARDO SOLUÇÕES

- Reportar ao seu superior imediato e à área de Recursos Humanos que deverá reportar à área de Compliance quando se deparar com situação na qual o seu interesse pessoal conflite com o interesse da empresa.
- Respeitar a diversidade e desenvolver um ambiente em que todos os Colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, não praticando condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaças, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas, insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

A fim de satisfazer os princípios definidos neste Código de Conduta, os fornecedores e prestadores de serviços do Consórcio São Bernardo Soluções devem:

- Cumprir com as leis, regras e regulamentos que regem as nossas
- Pautar as relações pelo mais alto padrão ético e baseado no princípio de igualdade, justiça e transparência, evitando qualquer forma de discriminação ou injustiça.
- Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso
- Comunicar obrigatoriamente às áreas de Contratação do fornecimento ou prestação de serviços e à de Recursos Humanos, quando algum parente (Pais, Filhos, Irmãos, Cônjuges, Companheiros, Sobrinhos, Primos e etc.) de colaboradores do seu corpo técnico, gerencial e/ou comercial, venha a se tornar Colaborador do Consórcio São Bernardo Soluções.

- O novo colaborador que tenha algum parente no corpo técnico da UVS deverá, no ato da sua admissão, se isentar através de documento formal, da relação comercial/contratual entre as partes e não poderá ser integrante da equipe gestora do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.
- Limitar o oferecimento e recebimento de presentes e brindes aos Colaboradores da São Bernardo Soluções e aos respectivos clientes finais, (agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais), que não caracterizem qualquer tipo de influência nas decisões relativas às condições comerciais /contratuais. No intervalo de 12 (doze) meses, presentes, brindes e benefícios similares poderão ser aceitos e oferecidos no máximo 01 (uma) vez por Agente Público. O valor de brindes, presentes e benefícios Similares não deve ser superior a R\$ 100,00 (cem reais) ou equivalente em outra moeda. Tal disposição vale para Brindes e Presentes, cumulativamente.
- Assegurar um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente.
- Comunicar qualquer violação deste Código de Conduta, quanto aos conceitos de ética e conduta definidos no mesmo, ao Comissão de Conduta, através do canal de denúncia do Consórcio São Bernardo Soluções.

8. CONDUTAS E COMPROMISSOS DO CONSÓRCIO SÃO BERNARDO SOLUÇÕES

São condutas esperadas e compromissos do Consórcio São Bernardo Soluções:

8.1 Com os Clientes

- Salvar informações sensíveis, privadas ou confidenciais a que tiver acesso.
- Alertar quando houver riscos aos usuários dos serviços prestados.
- Ter uma relação transparente e pautada por princípios éticos.
- Pautar a atuação da empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.
- Perpetuar a empresa no papel de agente contribuidor para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.
- Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado ou que se caracterizem como violação dos princípios da livre concorrência.
- Tratar os clientes com honestidade e transparência, respeitando todas as condições contratuais, não procurando obter vantagens indevidas.
- Evitar estabelecer relações comerciais com empresas que não compartilhem de seus padrões éticos e de conduta e que, comprovadamente, falhem no cumprimento da legislação.

8.2 Com Colaboradores

- Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos.
- Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando programas de treinamento e todas as condições e equipamentos necessários para o exercício das atividades.
- Assegurar o direito de recusa de seus colaboradores, aceitando a suspensão de suas atividades, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de outros.

- Respeitar a vida pessoal e a privacidade de cada colaborador, mantendo a confidencialidade de suas informações médicas, funcionais e pessoais.
- Assegurar um ambiente em que todos os colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- Manter e aprimorar uma política transparente de admissão, formação, promoção e progressão na carreira, comprometendo-se em promover a equidade de oportunidades, de forma que o processo de ascensão profissional seja pautado pelo mérito individual, de acordo com parâmetros que incluem a aferição de desempenho.
- Disponibilizar instalações e meios necessários para a execução das tarefas pelos colaboradores.
- Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente.

8.3 Com Comunidades

- Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades em que nossa Empresa está inserida, trabalhando para que os projetos promovam o desenvolvimento local e alcancem resultados efetivos e duradouros, fortalecendo a comunidade como agente de sua própria transformação.
- Incentivar todos os colaboradores da São Bernardo Soluções participar voluntariamente do desenvolvimento econômico e social das comunidades locais, respeitando as culturas e costumes de negócios de cada uma.
- Disponibilizar todas as condições e equipamentos necessários para propiciar um ambiente de saúde e segurança no trabalho.

- Assumir sua responsabilidade perante as Comunidades em que atua e considera essencial na sua atuação o respeito a todas as leis e regulamentos referentes ao Meio Ambiente, à Saúde e à Segurança. Com isso, o Consórcio São Bernardo Soluções assume o compromisso de cumprir a legislação ambiental e as políticas internas de QSSMA – Qualidade, Segurança, Saúde e Meio Ambiente, bem como, empenhar-se na preservação do Meio Ambiente e no uso racional e consciente dos recursos naturais.
- Estimular uma atitude de respeito às pessoas, suas tradições e valores.
- Adotar e manter um processo transparente de definição de ações sociais.
- Respeitar os interesses e necessidades das comunidades onde atua.
- Colaborar com conhecimentos e informações técnicas que possam trazer benefícios públicos.
- Participar da discussão de políticas públicas relacionadas com as atividades que desenvolve e de outros temas de interesse para a sociedade.

8.4 Contribuições Políticas, Doações e Patrocínio

No tocante às contribuições políticas, doações e ao patrocínio de iniciativas, espera-se que os colaboradores do Consórcio São Bernardo Soluções:

- Apoiem a realização de contribuições às comunidades em que atua e doações a instituições de caridade, observados os procedimentos internos e estatutos de cada empresa, bem como as leis e regulamentações aplicáveis.
- Certifiquem que as contribuições e doações não possam ser utilizadas para influenciar decisões comerciais de maneira imprópria.
- Apoiem doações para realização de eventos comunitários, como, por exemplo, o “dia do voluntariado”, a prevenção e/ou tratamento de doenças, epidemias, e o apoio à arte e cultura.
- Assegurem que os pedidos de doações sejam acompanhados de documentação de apoio apropriada, de forma a permitir seu registro contábil adequado.
- Só pratiquem as doações a partidos e candidatos nos casos em que não coincidam com situações que possam levar à obtenção de qualquer vantagem imprópria para o Consórcio São Bernardo Soluções.

- Determinem que a realização de qualquer contribuição política do Consórcio São Bernardo Soluções ou em seu nome ou de qualquer colaborador e/ou terceiro em nome das empresas, somente possa ser efetuada dentro dos limites, prazos e valores admitidos pela legislação eleitoral.

8.5 Combate à Corrupção

- Os valores e princípios do Consórcio São Bernardo Soluções, bem como seu comprometimento com a ética, fazem com que não se tolere qualquer forma de corrupção e suborno. Nenhum ato ilícito será permitido ou poderá ser justificado para obtenção de qualquer vantagem e/ou benefício em favor do Consórcio São Bernardo Soluções.
- Será condenado qualquer ato de corrupção que possa a vir ser praticado por algum dos integrantes do Consórcio São Bernardo Soluções em toda e qualquer situação em que haja interação com agente público.
- Deverá ser assegurado por qualquer colaborador, que qualquer oferta, promessa, concessão ou presente esteja de acordo com as políticas do Consórcio São Bernardo Soluções e que não configurem uma tentativa de influenciar o agente público ou de subornar um interlocutor de negócio a fim de se obter alguma vantagem comercial.

8.6 Interação com o Governo, Partidos Políticos e Agentes Públicos

Na interação com o Governo, partidos políticos e agentes públicos em geral exige-se que os colaboradores do Consórcio São Bernardo Soluções ajam de modo a:

- Respeitar a legislação e as normas aplicáveis nas relações mantidas com a administração pública, nacional ou estrangeira ou qualquer órgão ou entidade pertencente à administração pública direta (União, Estados, Municípios e Distritos) ou indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista, agências reguladoras) de qualquer dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- Manter relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado por atitudes transparentes, profissionais e éticas, comunicando imediatamente à direção e a Comissão de Conduta, qualquer forma de solicitação ou pressão por parte de agentes públicos aos seus colaboradores, que não correspondam a essas definições.
- Pautar toda e qualquer atividade que envolva a participação com agentes públicos no mais alto padrão de integridade, transparência e formalidade.

- Dar transparência da interação com o agente público para a empresa. Neste sentido, recomenda-se realizar toda a interação com agente público na presença de, no mínimo dois Colaboradores do Consórcio São Bernardo Soluções. As reuniões deverão ser prévia e formalmente agendadas. Para reuniões com agente público com algum poder decisório sobre objeto de interesse da Consórcio São Bernardo Soluções, o registro do teor da conversa deverá ser encaminhado ao Departamento de Compliance, conforme política aplicável.
- Não oferecer brindes e/ou presentes com valor comercial significativo (permitido apenas agendas, calendários, livros e materiais de escritório institucionais) a agente público ou político, ou a pessoas a ele relacionadas, em troca de benefícios particulares ou para o Consórcio São Bernardo Soluções.
- Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar dos atos ilícitos praticados.
- Ter como premissa, no relacionamento com o poder público, a responsabilidade e o espírito de colaboração.
- Nos casos de licitações e contratos com o poder público, o Consórcio São Bernardo Soluções proíbe e repudia que seus Colaboradores adotem como prática:
 - a.** Realizar acordos ou combinações prévias com concorrentes, que frustrem ou fraudem o caráter competitivo do processo de licitação pública;
 - b.** Fraudar a realização de qualquer procedimento licitatório público ou contrato dele decorrente, incluindo ações que busquem afastar licitante de forma ilícita, por meio de oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - c.** Criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - d.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;
 - e.** Influenciar qualquer ato ou decisão de agente público ou induzir tal agente público a realizar, omitir, retardar ou agilizar qualquer ato em violação de seu dever legítimo ou oficial;

- f.** Induzir o agente público a usar sua influência em razão de sua função para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão da Administração Pública;
- g.** Frustrar a licitude de processo licitatório com ou sem propósito de beneficiar agente público.

8.7 Defesa da Concorrência

No caso de interação com concorrentes ou potenciais concorrentes os colaboradores do Consórcio São Bernardo Soluções devem:

- Cumprir com todas as leis de defesa da concorrência e repudiar qualquer prática que possa restringir a livre concorrência, principalmente as práticas ilegais de formação de cartel e fraude à concorrência.
- Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer acordo ou prática entre concorrentes, efetivos ou potenciais, para fixar preços, dividir mercados, combinar participação em licitações públicas ou que tenha por objeto qualquer aspecto que impacte a livre concorrência.
- Não trocar, receber ou enviar informações concorrencialmente sensíveis com concorrente ou potenciais concorrentes, mesmo que em sindicatos ou associações.
- Não obter informações concorrencialmente sensíveis por meio de suborno, furto ou interceptação de informações, nem comunicar a quaisquer terceiros informações conscientemente falsas sobre um concorrente ou potencial concorrente.
- Recomenda-se que reuniões com concorrentes sejam realizadas na presença de pelo menos dois colaboradores do Consórcio São Bernardo Soluções, sendo que preferencialmente e quando possível um deles seja da área jurídica ou de Compliance.

8.8 Com Fornecedores e Prestadores de Serviços

- Adotar práticas equitativas e justas no relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços.
- Realizar processos transparentes de tomada de preço, através de práticas comparativas e justas, tais como licitação, cotação de preços, leilão reverso etc.
- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseado em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade.
- Repudiar práticas que possam caracterizar violação dos princípios de livre concorrência ou reserva de mercado, como oferecer informações privilegiadas sobre pesquisas de mercado ou termos de contratos.
- Exigir dos fornecedores e prestadores de serviços perfil ético em suas práticas de gestão e responsabilidade, de acordo com o que está previsto na “Política de Compras” do Grupo Solví, recusando fornecedores e prestadores de serviços que utilizem práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta.
- Exigir que seja assegurado um ambiente em que todos os seus colaboradores, incluindo terceiros, sejam tratados com respeito e cortesia, aceitando a diversidade e combatendo todas as formas de preconceito, tais como, condutas que causem constrangimento ou intimidação, como ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual, insultos, exposição ao ridículo, ofensas ou insinuações, discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- Disponibilizar para os fornecedores e prestadores de serviços, quando em atividade nas instalações na UVS, as mesmas condições saudáveis e seguras oferecidas aos colaboradores do Consórcio São Bernardo Soluções.
- Evitar estabelecer relações comerciais com empresas que não compartilhem de seus padrões.

8.9 Com Consorciadas

- Promover comunicação aberta e direta com todos os acionistas, independentemente de suas participações acionárias, fornecendo informações para acompanhamento das atividades e desempenho de maneira transparente, viabilizando a tomada de decisões.
- Tratar as informações confidenciais, ainda não públicas, com sigilo total, salvaguardando o patrimônio e a imagem de mercado do Consórcio São Bernardo Soluções.
- Dar apoio aos Consorciados no entendimento das propostas de investimentos, aumentos de capital e outros temas que por eles devam ser avaliados e deliberados.
- Fazer com que a prestação de contas seja baseada em elementos qualitativos e quantitativos, identificadores dos riscos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda com a defesa, proposição e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

8.10 Com Partes Relacionadas

- Zela pela transparência e equilíbrio nas relações entre as empresas do Grupo, de forma que as informações transmitidas entre elas sejam exatas e verdadeiras.
- Jamais obter receita proveniente de participação em sociedade ou trabalho de qualquer natureza em que direta ou indiretamente esteja envolvido o Grupo Solví, suas Consorciadas, seus acionistas e suas participações.

8.11 Com o Meio Ambiente

- Pautar todas as atividades em estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização no uso de recursos naturais, o desenvolvimento sustentável, a preservação da natureza e a biodiversidade.
- Conduzir todas as atividades e projetos com o máximo respeito à preservação e à conservação do meio ambiente, seja no manuseio, armazenamento ou no descarte correto de todos os seus resíduos e rejeitos, e, ainda, no atendimento às licenças ambientais que se aplicam às operações do Consórcio São Bernardo Soluções. Lembre-se de que a proteção ao meio ambiente também é realizada nas práticas cotidianas, como no descarte correto dos resíduos domésticos e nos cuidados com o meio ambiente de trabalho.

- Comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de situações de emergência às entidades competentes, aos Clientes e demais partes interessadas.

8.12 Confidencialidade de Informações

- Informações privilegiadas são dados relevantes sobre uma empresa que não foram divulgados ao mercado e, por esse motivo, devem ser mantidos em sigilo.
- Informações confidenciais são aquelas que ainda não foram divulgadas ao mercado e, caso sejam, poderão afetar as operações da empresa e, por isso, devem ser tratadas com rigor.
- Deverão manter a confidencialidade e privacidade das informações do Consórcio São Bernardo Soluções, seus colaboradores, clientes, prestadores de serviços e parceiros de negócios, sendo obrigatório cumprir com as leis e regulamentos nacionais e internacionais a esse respeito, devendo ainda manter a confidencialidade das informações mesmo após encerrada a relação comercial, uma vez que sua divulgação poderá prejudicar os negócios do Consórcio São Bernardo Soluções ou de seus clientes.
- Preservar a confidencialidade das informações não públicas relativas aos negócios e mercado, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso do Consórcio São Bernardo Soluções.
- Manter em sigilo as informações confidenciais e estratégicas recebidas do Consórcio São Bernardo Soluções ou que delas tenha tomado conhecimento, inclusive após o término do contrato (de trabalho ou outro).

8.13 Conflitos de Interesse

As situações de conflito de interesses são potencialmente lesivas para os negócios do Consórcio São Bernardo Soluções, de modo que se espera que os colaboradores do Consórcio atuem de modo a:

- Prevenir conflitos entre os interesses de negócio e interesses pessoais, de forma a não obter ou oferecer vantagens indevidas decorrentes da função ou cargo que ocupa dentro do Consórcio São Bernardo Soluções.
- Evitar conflitos de interesses e desempenhar suas funções de maneira consciente, honesta e de acordo com os melhores interesses éticos do Consórcio São Bernardo Soluções.

- O conflito de interesses ocorre quando há interesses secundários de um dos envolvidos em determinado negócio, conflitando com os interesses de seus sócios, clientes ou parceiros e que não resultem necessariamente em um benefício para a companhia.
- Exigir que seus colaboradores e terceiros não se aproveitem de suas posições para obter/ou repassar informações confidenciais de forma imprópria, objetivando ganho pessoal ou de terceiros, evitando envolvimento direto em qualquer negócio que seja conflitante com os interesses comerciais da Consórcio São Bernardo Soluções ou que, de alguma forma, comprometa sua independência e imparcialidade.
- Informar a contratação de parentes (pais, filhos, irmãos, cônjuges, companheiros, primos etc.) ao seu superior imediato e à área de Recursos Humanos. No Consórcio São Bernardo Soluções, o parentesco entre colaboradores não é obstáculo para que façam parte das equipes, desde que não sejam hierarquicamente subordinados dentro da mesma empresa do Grupo.
- Tomar decisões de forma objetiva e livre de qualquer influência pessoal. Caso o colaborador se depare com alguma situação em que seu julgamento ou objetividade sejam questionados e/ou tendenciosos, bem como se possui conhecimento de algum potencial conflito de interesse existente na companhia, é imprescindível que comunique imediatamente seu superior imediato e à área de Recursos Humanos.

8.14 Combate à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é o ato ou a sequência de atos praticados para mascarar a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedades de bens, valores e direitos de origem delitiva ou contravencional, com a finalidade de reinseri-los na economia com a aparência de licitude. De modo a se evitar atos conceituados como lavagem de dinheiro, espera-se que os colaboradores do Consórcio São Bernardo Soluções ajam de modo a:

- Realizar negócios apenas com clientes e parceiros idôneos, cujas atividades estejam em consonância com a lei.
- Não se envolver ou facilitar transações que envolvam valores e direitos de origem ilícita.
- Exigir que todos os pagamentos e transações com clientes, prestadores de serviços e demais parceiros sejam examinadas atentamente.

- Cumprir todas as regras de contabilização e de controles internos para que os registros contábeis contenham informações precisas e corretas.

8.15 Proteção e Segurança dos Dados

Para a proteção e segurança dos dados do Consórcio São Bernardo Soluções e de terceiros os colaboradores do Consórcio São Bernardo Soluções devem:

- Zelar e proteger a privacidade das informações de terceiros de acordo com as leis aplicáveis e as obrigações contratuais.
- Coletar, processar e utilizar dados pessoais para finalidade legítimas e previamente definidas, claras e legítimas, segundo as leis aplicáveis.
- Proteger os dados pessoais, inclusive contra acesso não autorizados, tomando todas as precauções necessárias para sua transmissão.
- Resguardar os direitos dos proprietários dos dados no que tange à correção da informação, solicitação de bloqueio ou eliminação dos dados.
- Elaborar registros contábeis detalhados, analíticos e com histórico elaborado e adotar processos e controles internos rígidos para garantir que todas as transações estejam em consonância com as políticas internas e alçadas de aprovação.
- Não realizar operações secretas, não registradas e/ou não reportadas.
- Não fazer lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento.
- Não utilizar artifício contábil que tenha por objetivo ocultar ou por qualquer forma encobrir pagamentos ilegais.
- Não falsificar ou solicitar reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos de casa empresa.

8.16 Compromisso com a Utilização de Ativos

A utilização dos ativos do Consórcio São Bernardo Soluções deve ser destinada unicamente a fins legítimos e que estejam atrelados ao trabalho. Neste sentido espera-se que os colaboradores do Consórcio São Bernardo Soluções ajam de modo a:

- Utilizar os ativos da Consórcio São Bernardo Soluções apenas e tão somente no âmbito da realização de suas atividades, de maneira ética, responsável e em perfeita consonância com as funções inerentes aos respectivos cargos.

- Não utilizar qualquer ativo do Consórcio São Bernardo Soluções para fins pessoais, sob pena de implicar em medidas disciplinares ou corretivas.

8.17 Violações ao Código de Conduta e Medidas Disciplinares

As eventuais violações ao Código de Conduta ensejarão a aplicação de medidas disciplinares de modo a:

- Repudiar qualquer conduta que seja contrária aos princípios éticos e que violem os dispositivos deste Código de Conduta. Desta forma, violações ao Código de Conduta, às leis vigentes e aos valores do Consórcio São Bernardo Soluções não serão toleradas e poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares, de acordo com responsabilidade, natureza e gravidade da infração cometida.
- Garantir que os padrões de comportamento exigidos sejam seguidos por todos os colaboradores. A aplicação de tais medidas dependerá da avaliação da gravidade da violação e de outras circunstâncias do caso e serão aplicadas de acordo com as leis e as demais políticas do Consórcio São Bernardo Soluções.
- Rescindir a relação comercial dos agentes, consultores e terceiros contratados e/ou que trabalhem para o Consórcio São Bernardo Soluções e que tenham cometido alguma irregularidade.

8.18 Comunicação de Violação ao Código de Conduta Ética

São objetivos relacionados às comunicações em relação a eventuais violações ao Código de Conduta:

- Identificar em tempo hábil eventuais infrações contra as regras de conduta estabelecidas neste Código de Conduta ou contra legislações em vigor, de modo a poder reagir rapidamente em casos de má conduta, evitando danos para o Consórcio São Bernardo Soluções, assegurando uma cooperação bem-sucedida.
- Incentivar que os colaboradores, ao se depararem com qualquer conduta ou prática que esteja em desacordo com este Código de Conduta ou com os mais elevados padrões éticos, reportem imediatamente a situação e comuniquem a violação ao Departamento de Compliance do Consórcio São Bernardo Soluções ou ao Canal de Denúncia.
- Rechazar veementemente e proibir qualquer medida de retaliação contra o denunciante de boa-fé ou contra aquele que auxilie em quaisquer investigações internas de denúncias.

- Manter a confidencialidade das denúncias, exceto conforme exigido por lei, e garantir que nenhuma ação adversa seja tomada contra um denunciante por reportar uma violação ou potencial violação em boa-fé.
- Estipular eventuais penalidades e medidas disciplinares, respeitando os princípios da proporcionalidade e do contraditório.

8.19 Investigação de Denúncias

São objetivos das investigações conduzidas em relação a eventuais denúncias realizadas no Canal de Denúncia ou por outros meios:

- Conduzir investigações para apurar a veracidade dos fatos diante de denúncias de suspeitas de violação a este Código de Conduta. As informações obtidas durante esse processo serão mantidas confidenciais.
- Determinar a necessidade de colaboração com as investigações internas que eventualmente serão instauradas, atendendo as solicitações, apresentando documentos e respondendo aos questionamentos feitos.
- Investigar as denúncias feitas e implementar, monitorar e atualizar este Código de Conduta.

8.20 Treinamento e Monitoria

Promover treinamentos periódicos aos colaboradores, com foco neste Código de Conduta e integridade. Os funcionários do Consórcio São Bernardo Soluções serão anualmente treinados sobre os temas contidos neste Código de Conduta:

- Assegurar que todos os gestores (diretores, gerentes, supervisores e outros em cargo de gestão) garantam a observação às normas aqui estabelecidas e comuniquem qualquer irregularidade ou potencial violação ao departamento de Compliance.



9. RESPONSABILIDADES DA LIDERANÇA

O Consórcio São Bernardo Soluções deve garantir o uso dos meios existentes, quando necessário, para assegurar o cumprimento das disposições deste Código de conduta.

10. COMISSÃO DE CONDUTA

A Comissão de Conduta é um órgão de assessoramento das Consorciadas nas questões que envolvem valores éticos e de conduta de todo o Consórcio São Bernardo Soluções., incluídas as violações por parte dos Colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

Suas atribuições incluem:

- Atuar com confidencialidade, independentemente do assunto, incluindo o sigilo em relação aos que identifiquem e denunciem condutas em desalinho com este Código de Conduta, visando preservar direitos e proteger o denunciante e a neutralidade das decisões;
- Garantir respostas às denúncias e/ou consultas recebidas;
- Encaminhar, para a instância de decisão adequada da Empresa envolvida na denúncia, as recomendações para os casos analisados;
- Contribuir, em caráter não exclusivo, com a atualização do Código de Conduta do Consórcio São Bernardo Soluções e com os demais regulamentos internos da Companhia que tenham como objetivo disciplinar a ética e a conduta dos colaboradores e ter terceiros;

- Atuar preventivamente sugerindo ações corretivas decorrentes dos questionamentos recebidos, junto à gestão das empresas do grupo.
- Informar periodicamente as Consorciadas sobre a situação dos casos analisados pela Comissão de Conduta.
- A Comissão de Conduta tem seus procedimentos detalhados em Regimento Interno aprovado pelas Consorciadas.

11. DIVULGAÇÃO

O Código de Conduta, suas atualizações e alterações deverão ser amplamente divulgadas para todos os colaboradores podendo disponibilizar inclusive em versão eletrônica.

12. SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das disposições elencadas nesse Código de Conduta sujeitará os responsáveis a sanções internas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida. Tais sanções podem variar de simples advertência até o término do vínculo empregatício ou da relação contratual no caso de fornecedores e prestadores de serviços, sem prejuízo de eventual responsabilização penal.

Nos casos de atendimento aos critérios da Política de Consequências, após análise pela Comissão de Conduta, os descumprimentos serão comunicados às Consorciadas, que deliberará sobre qual sanção deverá ser aplicada de acordo com as políticas do Consórcio São Bernardo Soluções e o balanço de consequências aplicável.

13. CONSULTAS

O Canal de Denúncias deverá ser utilizado para consultas formais da Comissão de Conduta a respeito do melhor procedimento a ser tomado pelo colaborador em vista de alguma situação em que ele não se sinta confortável ou ainda eventuais violações a esse Código de Conduta.

No caso de consultas a Comissão de Conduta, o Consórcio São Bernardo Soluções incentiva que os colaboradores atuem de maneira preventiva em quaisquer circunstâncias para não incorrer em violação do Código de Conduta.

14. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

A comunicação de violação a este Código poderá ser realizada a Comissão de Conduta, ou por meio dos canais de denúncias, assegurando o tratamento confidencial a quem relatar ocorrências que descumpram os termos deste Código. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, se necessário.

As comunicações de ocorrências de violação ao Código de Conduta, feitas de boa-fé por qualquer colaborador, não causarão nenhum tipo de retaliação. Contudo, constitui violação a esse Código a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas e inverídicas.

O Consórcio São Bernardo Soluções incentiva somente as comunicações de ocorrências feitas de boa-fé, com responsabilidade e compromisso ético.



15. CANAIS DE DENÚNCIA

Ações ou comportamentos contrários ao descrito neste Código de Conduta possuem canais adequados para serem reportados e tratados de forma confidencial e segura. Os colaboradores podem encaminhar suas ocorrências a Comissão de Conduta por meio dos Canais de Denúncia da SBS.

Os canais de denúncia estão disponíveis em quatro formas distintas:

Website: www.helloethics.com/sbsolucoes

Telefone no Brasil, sem custo da ligação: 0800 095 9031

E-mail: sbsolucoes@helloethics.com

Carta: Endereçada ao Comitê de Conduta
Avenida Piraporinha, 166 – Joanópolis
São Bernardo do Campo – SP – 09891-000

Todas as comunicações de ocorrências de violação deste Código serão tratadas de maneira isenta, clara e objetiva pela Comissão de Conduta, que tem o dever de analisar e recomendar as respectivas ações corretivas, se necessário.

16. TERMO DE COMPROMISSO

Todo Conselheiro, membro de Comitês, Comissões, membro de Diretoria Executiva, Diretor de empresa controlada, colaborador, Consorciados, fornecedor e prestador de serviço do Consórcio São Bernardo Soluções é responsável por conhecer, aceitar, cumprir e divulgar este Código de Conduta, além de zelar pelo cumprimento de suas condições. Também deverão manter-se atentos na prevenção e detecção de condutas não compatíveis com este documento, comunicando quaisquer violações ao Comissão de Conduta, através dos Canais de Denúncia.

O Termo de Compromisso (anexo I), após assinado, ficará arquivado no dossiê do colaborador e anualmente serão feitas reciclagens sobre o tema. Os correspondentes termos encontram-se ao final deste documento.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção deste Código de Conduta está baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade existente entre clientes, colaboradores, acionistas, credores, Consorciadas, investidores, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas, para que atuem de forma integrada, coerente e ética na condução de suas relações e negócios com os diferentes grupos de interesse e garantam a articulação para o sucesso comum.

Termo de Recebimento e Compromisso Código de Conduta

Eu, _____

cargo _____ matrícula _____

declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da SBS, incorporando as disposições da Legislação atual – Lei nº 12.846/13, cuja cópia me foi entregue neste ato, e me comprometo a cumprir no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

São Bernardo do Campo, _____ de _____ de _____.

Assinatura

